



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

### DECRETO Nº453/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a adesão do Município de Ibitiúra de Minas MG à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE), nos termos da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar para o atendimento às necessidades de saúde da população do Município de Ibitiúra de Minas MG;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769/2024, que estabelece as diretrizes para a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para a aquisição de medicamentos e insumos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que a adesão à ARPE, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, oferece benefícios ao Município, como a obtenção de preços mais vantajosos e o atendimento às necessidades emergenciais de saúde pública, em especial no enfrentamento de arboviroses e outras demandas de insumos e medicamentos;

CONSIDERANDO a obrigação de dar ciência ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Ibitiúra de Minas MG autorizado a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º** A adesão à ARPE se dará conforme as condições e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), obedecendo às diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Resolução SES/MG nº 9.769/2024.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por realizar os trâmites necessários à adesão e para a aquisição dos itens mencionados na Ata de Registro de Preço, observando os requisitos legais e administrativos.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde será informado da adesão à Ata de Registro de Preços Estadual, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769/2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 29 de novembro de 2024.

**Alexandre de Cássio Borges**  
Prefeito Municipal